

RESOLUÇÃO Nº 047/2017

AUTORIZA A ANULAÇÃO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 022/2017 e pelo inciso I do art. 48 do Estatuto do Consórcio Público, e

Considerando o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a anulação dos empenhos relacionados abaixo, os quais encontram-se inscritos em restos a pagar, conforme segue:

Empenhos do Exercício de 2015		
Número do Empenho	Valor da Anulação	Justificativa
083	R\$ 1.440,00	Despesa não realizada – Rescisão amigável do Contrato.
205	R\$ 4.323,24	Despesa não realizada – Valor empenhado a maior (no empenho global) e não utilizado.

Empenhos do Exercício de 2016		
Número do Empenho	Valor da Anulação	Justificativa
281	R\$ 150,00	Despesa não realizada – Inscrições foram isentas.
290	R\$ 3.330,00	Despesa não realizada – Empenho realizado em duplicidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), 21 de fevereiro de 2017.

HEINRICH LUIZ PASOLD

Diretor Geral da AGIR.